

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 148

São Paulo

terça-feira, 8 de agosto de 1988

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO N.º 28.650, DE 8 DE AGOSTO DE 1988**

*Altera a redação do Decreto n.º 28.425, de 27 de maio de 1988.*

**ORESTES QUÉRCIA.** Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação, o inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 28.425, de 27 de maio de 1988:

"II — Distrito Regional de Ensino 7 — Oeste:

- a) na Delegacia de Ensino de Irapetira da Serra;
- a EEPG (Agrupada) do Bairro do Despízio, no Município de Irapetira da Serra;
- b) na Delegacia de Ensino de Taboão da Serra:
  - 1. a EEPG Bairro Engenho Velho,
  - 2. a EEPG do Jardim Vista Alegre,
  - 3. a EEPG do Jardim Novo Campo Limpo,
  - 4. a EEPG do Jardim São Luiz,
  - 5. a EEPG do Jardim Nossa Senhora de Fátima, no Município de Embu;
  - 6. a EEPG do Jardim Maria Helena II, no Município de Taboão da Serra."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 8 de fevereiro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1988.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Chapão Tavares de Lima, Secretário da Educação*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1988.

#### **DECRETO N.º 28.651, DE 8 DE AGOSTO DE 1988**

*Altera dispositivos do Decreto n.º 6.919, de 28 de outubro de 1975.*

**ORESTES QUÉRCIA.** Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 39 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos do Decreto n.º 6.919, de 28 de outubro de 1975, a seguir enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I — o inciso VII do artigo 3.º;
- "VII — 41 (quarenta e um) Setores de Criminalística";
- II — o inciso VII do artigo 4.º;
- "VII — 41 (quarenta e um) Setores de Perícias Médico-Legais".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1988.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Luiz Antônio Fleury Filho,*

*Secretário da Segurança Pública*

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1988.

## **AGENDA DO GOVERNADOR**

**Dia 9 de agosto — Terça-feira**

- 9h30 Reunião com a Bancada dos Deputados Estaduais do PMDB.
- 16h Presidente do Cesp, Dr. Wilson de Araújo Costa.
- 16h30 Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
- 17h Secretário de Assuntos Fundiários, Deputado Ary Kara José.
- 17h30 Secretário da Justiça, Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia.
- 18h Secretário do Planejamento, Dr. Frederico Mazzucchelli.

## **Seção I**

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	35
Universidades.....	29	Assembleia Legislativa.....	72
Ministério Público.....	29	Diário dos Municípios.....	83
Tribunal de Contas.....	30	Prefeituras.....	83
Edital.....	32	Boletim Federal.....	84

#### **DECRETO N.º 28.652, DE 8 DE AGOSTO DE 1988**

*Cede veículos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e dá providências correlatas*

**ORESTES QUÉRCIA.** Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo os recursos de transportes para a realização do pleito de 15 de novembro próximo;

Considerando que é dever de todos os órgãos e entidades da Administração colaborar para o pleno êxito das eleições a serem realizadas;

Considerando a representação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Os órgãos e entidades da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado colocarão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo os veículos que foram requisitados para a prestação de serviços relacionados com o pleito de 15 de novembro de 1988 e sua apuração, segundo plano a ser elaborado pelo Departamento de Transportes Internos — Detin, da Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — Os veículos requisitados deverão ser apresentados pelos respectivos motoristas designados nas datas e horários fixados no plano a que se refere o artigo anterior, devidamente abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único — Estabelecer-se-á pelo período necessário à prestação dos serviços de que trata o artigo anterior, plantão nas garagens e demais dependências designadas para o reabastecimento e eventuais reparos mecânicos nos veículos, os quais, quando for o caso, serão imediatamente substituídos.

Artigo 3.º — O Departamento de Transportes Internos — Detin, fará públicas no Diário Oficial as instruções que se fizerem necessárias à execução do presente decreto.

Artigo 4.º — O não cumprimento de qualquer dos dispositivos deste decreto ou das instruções a serem expedidas, implicará em responsabilidade dos dirigentes dos órgãos ou entidades envolvidas.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1988.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1988.

## **SECRETARIAS DE ESTADO**

### **Secretaria do Governo**

**Secretário**  
**Roberto Rollemberg**

**Despachos do Governador, de 8-8-88**

Nos processos 33.168/86 — prov. 6, 37.173/87 — prov. 1, 37.379/87 — prov. 17, 37.434/88 — prov. 1 todos DAEE-SO, sobre convênios: "À vista dos elementos de instrução e considerando as manifestações do Secretário de Obras, bem como os pareceres 918/88, 914/88, 916/88 e 922/88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo:

a) a prorrogação do prazo do convênio celebrado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE com o Município de Ourinhos para execução de obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens do Córrego Palmários, por mais 360 dias observadas as normas legais e regulamentares (proc. 33.168/86 — Prov. 6);

b) a lavratura do termo de prorrogação do convênio celebrado aos 30 de dezembro de 1987, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e o Município de Presidente Venceslau, tendo por objeto a realização conjunta pelos convenientes, mediante colaboração técnica e financeira do DAEE e execução, pelo município, de obras destinadas à melhoria das condições de infra-estrutura, especificamente de combate à erosão, com a construção de galerias de águas pluviais na Rua Nove de Julho, à montante da Rodovia de Integração, em extensão de 150 metros aproximadamente; o prazo findará em 31 de dezembro de 1988, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 37.173/87 — Prov. 1).

c) a lavratura de termo de aditamento ao Convênio 87/32/00564/2, de 30 de dezembro de 1987, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e o Município de Limeira, de sorte a prorrogar o respectivo prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes (proc. 37.379/87 — Prov. 17);

d) a celebração do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e o Município de Duartina, tendo por objeto a realização conjunta, pelos convenientes, mediante colaboração técnica e financeira do DAEE e execução pelo município, de obras de regularização de curso de água e proteção das margens com a canalização do Rio Sertão, em uma extensão de 130 metros, no trecho localizado entre as estacas 19 + 00,00m e 25 + 10,00m; o prazo findará em 31 de dezembro de 1988, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 1.783/88 — Prov. 1).

Nos processos 1.499/88, 1.783/88, 2.277/87, 2.278/87 todos SEP, sobre convênios: "Dizente dos pronunciamentos do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo:

a) a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Sapucaí, objetivando a pavimentação de 3.000m² de ruas naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 1.499/88);

b) a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Luiçá, objetivando a continuidade das obras de execução do viaduto de interligação do centro da cidade com a Vila Camargo (Zona Leste) naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 1.783/88);

c) a celebração de Termo de Retificação e Aditivo ao Convênio 97/88, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Luiçá, objetivando o aditamento de recursos e prorrogação de prazo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 2.277/87);

d) a celebração de Termo Aditivo ao Convênio 19/88, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Luiçá, objetivando a modificação da Cláusula Quarta, aditando recursos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 2.278/87).

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenação de Regiões de Saúde — 1;

1 — Fundo Social de Solidariedade do Município de Tremembé — CAM — 526/88 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassis BV 233789 — PI — C 2 — 2216;

b) Coordenação de Regiões de Saúde — 2;

1 — Associação Cívica e Educacional Policia Mirim de Agudos — CAM — 651/88 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1973 — chassis LA 2 ANU 16165 — PI — I — 22-26;

c) Coordenação de Regiões de Saúde — 3;

1 — Sociedade de Assistência Social de Americana — CAM — 515/88 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassis BV 178370 — PI — J — 22-38;

d) Coordenação de Regiões de Saúde — 4;

1 — Associação das Irmãs Franciscanas de Cravinhos — CAM — 112/88 — Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1974 — chassis LA 2 ANE 34852 — PI — G — 22-40;

2 — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baratás — CAM — 674/88 — Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1974 — chassis LA 2 AND 34672 — PI — G — 22-47;

e) Superintendência de Controle de Endemias:

1 — Centro de Obras Sociais de Piracicaba — para uso da Sociedade Beneficente 13 de Maio, Local — CAM — 666/87 — Pick-Up — marca Ford — ano de fabricação 1978 — chassis LA 3 AUM 48065 — PI — 1040;

II — pertencente à Secretaria da Promoção Social:

a) Coordenadoria de Apoio Social:

1 — Associação das Irmãs Franciscanas de Cravinhos — CAM — 112/88 — Ônibus — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassis C 682 CBR 49608 B — PI — 876;

III — pertencente à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Previdência do Estado de São Paulo:

1 — Paróquia do Senhor Bom Jesus da Cana Verde — Baratás — CAM — 673/88 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1982 — chassis BH 733612 — PI — 15141;

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retidos dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação dessa resolução, quando as doadoras poderão dispor deles sem qualquer formalidade.